



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 883 de 27 de Setembro de 1.972.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até a importância de Cr\$9.041,60 / (nove mil, quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.5.0.02- Despesas de Exercícios Anteriores

01- Pessoal Civil.....Cr\$9.041,60 /

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 de Setembro de 1.972.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária